



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições para contratação de empresa para aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não sendo PMF, podendo ser aplicado a frio, inclusive sob chuva. Usado para operações de pavimentação e arruamentos, podendo ser ensacado ou a granel. Pode ser aplicado em buracos com água sem perda de coesão e aderência ao pavimento e Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C em toneis de 200L. para uso da Secretaria de Serviços Públicos do município da Vitória de Santo Antão, com o intuito de garantir a eficiência na manutenção dos passeios e vias públicas, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável com o mínimo impacto e interferência na dinâmica da cidade.

A secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão identificou a necessidade de Compra de Material CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, para a execução de serviços de requalificação asfáltica (Tapa Buraco) por meio de material CBUQ - nas vias pavimentadas da cidade.

Estes serviços devem ser realizados e de forma eficiente, considerando que por serem manutenções da malha viária da cidade, faz-se necessário intervenções rápidas e com mínimo grau de interferência para garantir o fluxo e a segurança da população, criando dessa forma, um impacto mínimo ao sistema viário.

O serviço de requalificação asfáltica (Tapa Buraco) por meio de material CBUQ é executado com mão de obra própria da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, devido à alta demanda e necessidade emergencial, para garantia do fluxo viário da cidade. Este serviço se faz através de aplicação de asfalto frio em sacos de 25 kg ou asfalto a granel junto a aplicação de ligante asfáltico RL-1C (Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C), devido à necessidade recorrente do serviço, se faz necessário a aquisição destes materiais para a regularização e manutenção das vias.

O asfalto frio CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, é comercializado em sacos de 25kg, o asfalto a granel (por tonelada) já o ligante asfáltico RL-1C (Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C) é comercializado em toneis de 200L (duzentos Litros).

A demanda mensal necessária é de 2100 sacos de 25kg de asfalto frio, e uma proporção de 1 tonel de 200L de ligante asfáltico RL-1C (Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C) a cada 973 sacos de asfalto frio dando um total de 2.16 toneis mês. Já a quantidade total para o prazo de 12 meses fica sendo 25.200 sacos de 25kg de asfalto frio ano, asfalto a granel é de 150 toneladas ano e de 26 toneis de 200L ligante asfáltico RL-1C (Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C) ano.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

As quantidades foram obtidas a partir de levantamentos das vias a requalificar, manutenções, consumo de acordo com contratos anteriores (processo licitatório Nº005/2021 e 075/2022) e demandas emergências que puderam acontecer.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais para a execução de serviços de requalificação asfáltica (Tapa Buraco), em formação de Registro de Preço, visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais para atender a demanda do serviço de Tapa Buraco com Asfalto Frio, sendo os materiais CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, para aplicação a frio comercializado em sacos de 25kg (Vinte e Cinco quilos), asfalto a granel (por tonelada) e Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C comercializado em toneis de 200L, destinados a atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos de Vitória de Santo Antão/PE. Os detalhes sobre as especificações técnicas e as quantidades desejadas estão claramente estipulados neste documento.

2.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.3 A Ordem de Fornecimento deverá ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico e/ou físico.

2.4 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE, Av. Henrique de Holanda 4848-Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

2.5 Com todos os custos e responsabilidades associados ao transporte e descarregamento dos materiais a cargo exclusivo do licitante vencedor, não acarretando quaisquer custos adicionais para o município.

2.6 O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no momento da entrega e também após a mesma, ficando a cargo da Secretaria de Serviços Públicos de Vitória de Santo Antão/PE, representadas por seu fiscal de contrato: José Eugenio Tobal Mat.185820, o direito de recusar o recebimento do material, caso este não esteja em condições adequadas ou não corresponda às especificações estabelecidas neste termo.

2.7 Nos casos em que o material for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior à acordada, a empresa será notificada e deverá substituir ou complementar o mesmo dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 Caso a empresa não cumpra a notificação, estará sujeita às penalidades estipuladas no edital de licitação, além das responsabilidades civis e criminais previstas na Lei nº 14.133/21.

3 OBJETO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.1. O objeto deste termo de referência é contratação de empresa(s) para o fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, para aplicação a frio com aplicação a frio comercializado em sacos de 25kg (Vinte e Cinco Quilos), asfalto a granel comercializado por tonelada e Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C comercializado em toneis de 200L. e materiais de suporte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. o CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não sendo PMF, podendo ser aplicado a frio, inclusive sob chuva. Usado para operações de pavimentação e arruamentos, , é comercializado em sacos de 25kg.

4.2. CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não sendo PMF, podendo ser aplicado a frio, inclusive sob chuva. Usado para operações de pavimentação e arruamentos, a granel é comercializado por tonelada

4.3. Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C em toneis de 200L.

5.DETALHAMENTO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

5.1. O Setor de Compras realizou uma cotação via banco de preços, buscando fornecedores especializados em aquisição do produto com as características técnicas e temporais específicos. A análise embasa o TR para definição da previsão do custo e preço que terá tal contratação. Isso proporciona um referencial econômico para o processo de contratação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Quantitativo estimado e especificações do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, para aplicação a frio inclusive sob chuva e em buracos com água sem perda de coesão e aderência, Não Sendo PMF, Podendo ser estocados por até 5 (Cinco) Dias, comercializado em sacos de 25kg.	SACOS DE 25 KG	18.950	R\$38,00	R\$ 720.100,00

AMPLA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, para aplicação a frio inclusive sob chuva e em buracos com água sem perda de coesão e aderência, Não Sendo PMF, Podendo ser estocados por até 5 (Cinco) Dias, comercializado em sacos de 25kg.	SACOS DE 25 KG	6.250	R\$38,00	R\$ 237.500,00	EXCLUSIVA
3	Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C Comercializado em toneis de 200L.	Toneis de 200 L	26	R\$ 1.566,00	R\$ 40.716,00	EXCLUSIVA
4	Asfalto CBUQ a granel - Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não sendo PMF, podendo ser aplicado a frio, inclusive sob chuva. Usado para operações de pavimentação e arruamentos, podendo ser estocado por quatro dias. Pode ser aplicado em buracos com água sem perda de coesão e aderência ao pavimento.	Toneladas	113	R\$ 588,12	R\$ 66.457,56	AMPLA
5	Asfalto CBUQ a granel - Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, não emulsionado em usina de asfalto e não sendo PMF, podendo ser aplicado a frio, inclusive sob chuva. Usado para operações de pavimentação e arruamentos, podendo ser estocado por quatro dias. Pode ser aplicado em buracos com água sem perda de coesão e aderência ao pavimento.	TONELADAS	37	R\$ 588,12	R\$ 21.760,44	EXCLUSIVA
Total					1.086.534,00	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.3. Conforme estimativa de preços acostada ao processo, **o valor da contratação foi estimado em R\$ 1.086.534,00 (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)**

6.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. O registro de Preços para aquisição dos materiais justifica-se, tendo em vista a necessidade de manutenção da malha viária da cidade, correção previas das vias, como também a segurança dos transeuntes, a segurança e o fluxo do trânsito, como também a necessidade de atendimento emergencial de pontos críticos observados pela administração pública.

6.2. A adoção do Sistema de Pregão Eletrônico, justifica-se tendo em vista de adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e melhorar o gerenciamento de custos. Ainda proporciona a faculdade de contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.3. A quantidade de material foi estimada com base em contratação anterior Nº 015/2021 a través do Processo licitatório Nº 005/2021, Pregão Eletrônico Nº 003/2021 o qual tendo atingido o saldo total precisou fazer uso de aditivo de contrato para atender às demandas requeridas pelo município no seu momento.

6.4. **As condições quanto ao Registro de Preços encontram-se dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.**

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A execução de serviços de requalificação asfáltica (Tapa Buraco) por meio de material CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, para aplicação a frio inclusive sob chuva e em buracos com água sem perda de coesão e aderência nas vias pavimentadas da cidade. É um serviço que deve ser realizados rapidamente e de forma eficiência dado que sendo manutenções da malha viária da cidade se faz necessário intervenções rápidas e de pequena mobilização para garantir o fluxo e a seguridade da população, criando dessa forma, um impacto mínimo ao sistema viário.

O serviço de requalificação asfáltica (Tapa Buraco) por meio de material CBUQ é executado com mão de obra própria da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, devido à alta demanda e necessidade emergencial, para garantia do fluxo viário da cidade. Este serviço se faz através de aplicação de asfalto frio em sacos de 25 kg junto a aplicação de ligante asfáltico RL-1C (Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C), devido a necessidade recorrente do serviço se faz necessário a aquisição destes materiais para a regularização e manutenção das vias.

A solução proposta envolve a compra dos materiais acima citados para assim garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da malha viária e o direito de locomoção segura dos transeuntes.

7.2. A aquisição de materiais para serviços de Requalificação Asfáltica (Tapa Buraco) é crucial para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e do Município da Vitória de Santo Antão/PE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3. A demanda por estes materiais é um reflexo direto da necessidade de manutenção constante e melhoria das infraestruturas urbanas. A disponibilidade destes materiais no mercado é ampla, possibilitando a seleção de fornecedores que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública. A escolha será baseada em critérios de custo-benefício, visando a eficiência e a economia no uso dos recursos públicos.

7.4. Para a contratação em tela, proporcionará viabilidade de mercado, considerando que os produtos a serem adquiridos são objetos comuns, além de economicidade, eficácia, eficiência. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

7.5. O fornecimento através de registro de preços, proporciona flexibilidade na aquisição.

8.PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE CONFORMIDADE COM A NR 15 - Embalagem

8.1. Todos os aspectos relacionados à embalagem deverão estar em plena conformidade com as normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR 15, que trata da segurança no trabalho com materiais químicos.

8.2. A contratante é responsável por garantir a execução com estes produtos de acordo com os padrões de segurança exigidos pela normativa, assegurando o pleno cumprimento das disposições legais.

8.3. Qualquer não conformidade identificada em relação à NR 15 deverá ser prontamente corrigida pela contratada, mediante comunicação formal à contratante.

8.4. O Procedimento de estocagem dos materiais deverá ser feito em local de fácil higienização e acesso, protegido de intempéries, local seco, coberto, protegido de chuva e umidade.

8.5. Os materiais em sacos de asfalto frio, deveram ser estocados sobre paletes de madeira com sacos sobrepostos de no máximo 5 (cinco) fileiras, para garantir a não desagregação dos materiais que compõe o CBUQ e garantir também a segurança dos operadores envolvidos no processo. Os toneis de Emulsão Asfáltica devem ser estocados sobre paletes.

8.6. Os operadores devem estar com os EPI's adequados para a movimentação do material, luva antiderrapante, fardamento e bota.

9.REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A solicitação dos produtos será realizada após prévio levantamento das demandas e que representará a agenda de planejamento de intervenções e que determinarão as quantidades necessárias para execução dos serviços e possíveis imprevistos, que constituirão os serviços emergenciais.

9.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico e/ou físico de acordo com o item 2.2 deste documento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no local constante no item 2.4 deste documento em inteira conformidade com as especificações da planilha constante no item 5.2 deste documento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.4. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos de entrega.

9.5. A Contratada comprometer-se-á quanto a qualidade do produto, que deverá estar dentro das especificações estabelecidas.

9.6. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.MODELO DE GESTÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.11. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $(TX/100) =$

365

12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

12.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

12.5. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pelo fornecedor.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1.A contratada será responsável pelo fornecimento durante o período de vigência do contrato, garantindo os prazos de entrega.

13.2.A contratada deverá fornecer manuais de uso e aplicação dos produtos adquiridos.

13.3.Em caso de deficiência de produto entregue, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

13.4.Executar o fornecimento conforme especificado;

13.5.Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

13.6.Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.7.Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

13.8.Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

13.9.Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

13.10.Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

13.11.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.12.Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13.Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

13.14.Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e, Garantir que a execução dos serviços será prestada



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

mediante acompanhamento de profissional habilitado.

13.15. O transporte deverá permanecer no local designado e só deverá deixar o local após autorização do responsável legal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** A contratante deverá dispor de local apropriado para armazenamento e estocagem dos produtos;
- 14.2.** Designar operadores habilitados e capacitados para realizar as atividades de execução e manejo, conforme treinamento fornecido pela contratada;
- 14.3.** Zelar pela integridade do produto, adotando as medidas necessárias para prevenir prejuízos decorrentes de mau uso ou negligência.
- 14.4.** Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 14.5.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 14.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência
- 14.7.** Julgar a qualidade dos produtos;
- 14.8.** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 14.9.** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 14.10.** Nomear formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 14.11.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15. MULTAS E SANÇÕES

- 15.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civis e criminais;
- 15.2** Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato;

- 15.3** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
- 15.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE;
- 15.5** O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A);
- 15.6** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- a) Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.7** Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;
- 15.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- 15.9** As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.11** As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

dos contratos regidos por esta Lei:

- c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A contratada compromete-se a entregar o produto no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados a partir das solicitações previamente notificadas e registradas.

16.2. O prazo de entrega é de suma importância para a continuidade das atividades da contratante, sendo imprescindível que a contratada cumpra rigorosamente o cronograma estabelecido;

16.3. A contratante reserva-se ao direito de aplicar penalidades, conforme previsto na legislação vigente, em caso de descumprimento do prazo estipulado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para garantir o regular andamento do contrato;

16.4. Eventuais atrasos na entrega deverão ser comunicados formalmente pela contratada à contratante, justificando os motivos e propondo um novo prazo para a efetivação da entrega, mediante concordância da contratante;

16.5. Na hipótese de atraso na entrega por motivos imputáveis à contratada, esta deverá arcar com eventuais despesas ou custos adicionais que a contratante venha a incorrer devido à não disponibilidade do veículo no prazo acordado;

16.6. A contratante deverá realizar vistoria do produto no momento da entrega para verificar se este está em conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste termo de referência;

16.7. A contratada deverá assegurar que o produto esteja devidamente registrado e licenciado, em conformidade com a legislação, no ato da entrega;

16.8. A entrega do produto será formalizada por meio de documento específico, no qual constarão a data, as informações do veículo de entrega, e a aceitação por parte da contratante.

16.9. Os itens deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão gerenciador, no endereço indicado no item 2.4 deste documento na ordem de fornecimento, em perfeitas condições de uso, armazenamento e transporte, as quais serão verificadas no ato da entrega pelo fiscal do contrato;

16.10. A entrega e o descarregamento do objeto, são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior, bem como sua condução manual até o espaço físico onde será utilizado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.11. Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

16.12. Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

16.13. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.14. É vedado a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

16.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.16. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Exigências de Habilitação:

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

18.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

assim o exigir.

18.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

18.1.6. Da licitante interessada em participar do ITEM 03 - Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL- 1C Comercializado em toneis de 200L, exigir-se-á da referida empresa a comprovação de registro junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, interessada e participar do certame, junto à ANP, consoante disposto no Art. 3º da Resolução ANP Nº 933/2023.

18.2. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

18.3. Qualificação Econômico-Financeira:

18.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.3.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

18.3.2 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

18.3.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.3.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

18.3.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.3.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

18.3.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.3.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.3.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.3.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.3.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.3.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- A) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- B) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

18.4 O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

19.DO REAJUSTE

19.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20.VALOR TOTAL

- 20.1.** O valor total estimado para a contratação é de **1.086.534,00 (um milhão oitenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)**.
- 20.2.** O valor total inclui todos os valores relacionados à compra do produto, conforme especificado neste termo de referência.
- 20.3.** A contratada será integralmente responsável por todos os tributos, impostos, encargos sociais e despesas que incidam sobre o produto, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor estabelecido neste contrato.
- 20.4.** Eventuais alterações na legislação que resultem em novos tributos, impostos, encargos ou despesas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando revisão contratual ou repasse de custos à contratante.
- 20.5.** O valor estipulado compreende a aquisição dos materiais acima citados de forma completa, conforme as especificações deste termo de referência, não sendo admitidos acréscimos ou cobranças adicionais, salvo se devidamente justificados e autorizados pela contratante.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** Este termo de referência deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021, nova lei de licitações.
- 21.2.** Quaisquer alterações no contrato deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pelas partes.
- 21.3.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, mediante notificação prévia.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

22.DO FORO

- 22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais decorrentes do presente Termo de Referência ou do contrato a ser firmado entre as partes. As partes declaram renunciar a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos